



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.340/2003-PMM

Fica oficialmente unificado os Bairros Liberdade e Brasil Novo, para um único bairro, "BRASIL NOVO", na Cidade e Município de Macapá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente unificados os Bairros Liberdade e Brasil Novo, para um único Bairro denominado "**BRASIL NOVO**", na Cidade e Município de Macapá.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 966/99-PMM. de 13 de junho de 1.999, que criou o Bairro Liberdade na Cidade e Município de Macapá.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, através da Empresa Municipal de Urbanização de Macapá-URBAM, regulamentará o limite do Bairro Brasil Novo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação da presente Lei.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 25 de novembro de 2003.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá

Projeto de Lei nº 110/03 CMN
Ver. Laércio Freire

05 - Anexo 2